

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

### Nº 3158/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/18688/CRS e parecer técnico nº 4043/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

#### Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEREU RAMOS, 861, CENTRO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.963.216/0001-17				

#### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.90.01 - CEMITÉRIOS
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - CEMITÉRIO RAIZEIRA

#### Localizada em

ENDEREÇO:	MARGINAL DA BR 101, S/N, RAIZEIRA ,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 631771 - UTM Y 6777846				

#### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 238993

CÓDIGO: 229691

## Documentos em anexo

Não constam

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Trata-se do Cemitério Municipal de Sombrio, localizado na Marginal da Rodovia BR 101, no Bairro Raizera, município de Sombrio/SC.

O cemitério, que foi implantado nesse local por volta de 1918, está dividido em quadras e os sepultamentos são realizados em construções tipo mausoléus, em túmulos, além de inumação no solo, onde o caixão é colocado diretamente na cova.

Além das estruturas descritas acima, o cemitério conta ainda com áreas construídas para administração, recepção, capela mortuária disponível para velórios e missas de corpo presente, depósito de materiais e ferramentais e sanitários. A água que abastece o empreendimento é fornecida pelo SAMAE de Sombrio. O cemitério ocupa uma área de 30.270 m<sup>2</sup> e possui relevo plano a ondulado, com elevação variando entre 24 e 28 metros.

O entorno é ocupado por poucas residências, plantações de eucalipto, ETA - Estação de tratamento de água do município. Na extrema sul o cemitério faz divisa com terrenos baldios, onde apresentam vegetação rasteira de campos e uma cortina de vegetação que está implantada bem na extrema do terreno do cemitério. Ainda na extrema sul o cemitério municipal faz divisa com um cemitério particular. Ao leste se encontra a Rodovia BR 101. Nos fundos existe uma área de cultivo agrícola e uma pequena mata de vegetação nativa de mata atlântica.

O solo no interior do cemitério encontra-se parte pavimentado com lajotas, parte com pavimentado com contrapiso, mas também possui áreas com britas, outras com gramíneas e outras ainda em que o solo está exposto sem qualquer revestimento.

### Aspectos florestais

- Reserva Legal: não aplicável, pois se trata de área urbana.
- Uso de APP: não há.
- Autorização de Corte de Vegetação: não haverá.
- Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não há.
- Área verde: não aplicável à atividade.

Antes da implantação do cemitério, o ECA descreve que a vegetação na área e arredores era composta por vegetação rasteira em estágio de regeneração e em alguns pontos havia pequenos fragmentos de vegetação de Mata Atlântica (Floresta Ombrófila Densa). Devido a intensa atividade antrópica, a área objeto de licenciamento não possui mais cobertura vegetal original.

No interior da área há a presença de algumas espécies arbóreas isoladas e vegetação rasteira do tipo gramínea recobrimdo parte do solo do cemitério. Na extrema sul do terreno do cemitério existe uma cortina de vegetação. Ao norte a vegetação é rasteira do tipo gramínea. Nos fundos, em terreno vizinho, existe uma área de cultivo agrícola e uma pequena mata de vegetação nativa de mata atlântica.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 3158/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/18688/CRS e parecer técnico nº 4043/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEREU RAMOS, 861, CENTRO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.963.216/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.90.01 - CEMITÉRIOS
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - CEMITÉRIO RAIZEIRA

**Localizada em**

ENDEREÇO:	MARGINAL DA BR 101, S/N, RAIZEIRA ,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 631771 - UTM Y 6777846				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 238993

CÓDIGO: 229691

## Documentos em anexo

Não constam

## Condições de validade

### Controles ambientais

#### 1. Efluentes Líquidos:

1.1. Sanitário tratado individualmente através do sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro (NBRs 7229/93 e 13969/97);

1.2. Gerados pela decomposição de corpos, denominado necrochorume, deverão ser acondicionados no interior dos jazigos. Manter estanque a base das sepulturas, de modo a minimizar o risco de infiltrações e a contaminação de lençóis freáticos e/ou mananciais hídricos próximos ao cemitério. O sistema de drenagem superficial deverá estar adequado e operando eficientemente. O solo deve ser monitorado a fim de detectar erosões que venham a danificar os túmulos, jazigos e covas. As águas subterrâneas deverão ser monitoradas através de rede de poços piezométricos.

#### 2. Resíduos Sólidos:

2.1. Gerados na construção de túmulos, jazigos e covas: destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Lei 12.305/2010;

2.2. Gerados pelos visitantes: serão recolhidos pelo poder público municipal;

#### 3. Emissões Atmosféricas:

3.1. Gases gerados pela decomposição de corpos são drenados por dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

3.2. Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

### Programas ambientais

1. Manutenção dos controles ambientais;
2. Programa de monitoramento da água subterrânea;
3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil
4. Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, de movimentação de solo, acondicionamento dos corpos, acondicionamento e destino dos resíduos de exumação e demais resíduos;
5. Manutenção do sistema de drenagem de gases;

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 3158/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/18688/CRS e parecer técnico nº 4043/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEREU RAMOS, 861, CENTRO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.963.216/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.90.01 - CEMITÉRIOS
EMPREENDIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - CEMITÉRIO RAIZEIRA

**Localizada em**

ENDEREÇO:	MARGINAL DA BR 101, S/N, RAIZEIRA ,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 631771 - UTM Y 6777846				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 238993

CÓDIGO: 229691

## Documentos em anexo

Não constam

## Condições de validade

### Medidas compensatórias

Não se aplica.

### Condições específicas

1. Realizar investigação confirmatória para água subterrânea, considerando os parâmetros previstos no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Os resultados analíticos e a anotação de responsabilidade técnica deverão acompanhar o laudo conclusivo da investigação confirmatória. Caso se confirme a contaminação, apresentar conjunto de medidas que serão adotadas visando a remediação e gerenciamento do problema detectado. Os documentos solicitados nesta condicionante deverão ser apresentados neste Instituto no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura desta Licença.

2. A ampliação de área de sepultamento do cemitério deverá seguir os critérios estabelecidos para os novos cemitérios.

3. **Fica vedado o sepultamento abaixo do nível do terreno.**

4. Garantir captação e escoamento de águas pluviais de forma segura, evitando, assim, processos erosivos ou inundações de sepulturas;

5. Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

6. Os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 335, art. 8º).

7. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada (Resolução CONAMA nº 335/2002, art. 9º);

8. Com o encerramento da atividade, a área deverá ser utilizada, prioritariamente, para visitação, não podendo ser utilizada para qualquer outra finalidade além de cemitério (Resolução CONSEMA nº 119, art. 5º, § 4º).

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.